



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE SUPRESSÃO DO CONTRATO CM Nº 04/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016
CONTRATO C.M. Nº 04/2016

TERMO ADITIVO Nº 04 - 02/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, n.º 600, bairro Centro, em São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 61.074.175/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 108.244.683.111, sediada à Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo, CEP 04794-000, neste ato representada por **FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA**, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 20.972.295-2 SSP/SP e do CPF 126.840.598-10, e-mail: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, domiciliado à Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Brooklin, cidade de São Paulo, CEP 04794-000, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. n.º 007/2016, Carta Convite nº 02/2016**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação e Supressão Contratual, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e supressão do Contrato nº 04/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para segurar os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, que passou de 23 (vinte e três) veículos para 13 (treze) veículos, conforme a Resolução nº 1026 de 15 de março de 2017 e o Decreto nº 11.127 de 17 de abril de 2017, por mais 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 6.1 do contrato original nº 04/2016, e ainda, conforme expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **contados da zero hora do dia 22 de fevereiro de 2018, até às vinte e quatro horas do dia 21 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação, devido à redução do número de veículos segurados, passará de R\$ 8.202,00 (oito mil duzentos e dois reais) referente aos 23 (vinte e três) veículos do contrato original, para **R\$ 4.601,19 (quatro mil e seiscentos e um reais e dezenove centavos)** referente aos 13 (treze) veículos da frota oficial atual, em uma única apólice, pelo período de mais 12 (doze) meses, renunciando a **CONTRATADA** expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços deste termo aditivo de prorrogação de contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 09 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG 46.334.243-4